

d) Comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou aviso de banco. Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias.

d.1) No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião.

e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual expedida pelo INSS. (Este documento deverá ser apresentado na inscrição, na renovação ou a cada ano de cadastro completo).

f) Comprovante de quitação anual da Contribuição Sindical.

g) Certidão de Regularidade tributária junto à Fazenda Pública da União.

h) Certidão de Regularidade tributária junto à Fazenda Pública do Estado.

i) Certidão de Regularidade tributária junto à Fazenda Pública do Município.

j) Declaração de não ter vínculo com o serviço público (direto ou indireto, ativo) federal, estadual, distrital ou municipal.

l) Declaração de que irá prestar o serviço, em pelo menos 30% (trinta por cento) do total do tempo de operação da moto.

m) Certificado de conclusão do curso de Moto Táxi.

2.2 Apresentada a documentação acima descrita, a Prefeitura de Rodrigues Alves convocará o interessado a ultimar o Termo de Autorização quando então passará à condição de autorizatório do Serviço de Moto Táxi estando sujeito ao disposto no Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/14/2013.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Rodrigues Alves-Acre, 11 de Agosto de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
PREFEITO DE RODRIGUES ALVES

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 034/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus - Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 48, inciso V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

EDITAL Nº 02/2015 - DE JULHO DE 2015

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PSICOLOGO E NUTRICIONISTA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos de: Psicólogo e Nutricionista, visando atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rosa do Purus.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital dar-se-á através de análise curricular e entrevista.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Santa Rosa do Purus - Acre.

1.4 Será constituída uma Comissão para a análise do processo seletivo Simplificado.

1.5 Esta comissão será constituída por 03 membros representante da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para os cargos de: Psicólogo e Nutricionista, para atender a Rede Municipal de Ensino, através de contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da administração pública municipal;

III Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

2.1 CARGO: PSICOLOGO

2.3 REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.4 ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar, a implementação dos projetos pedagógicos com os vários seguimentos da escola, avaliação dos alunos de acordo com os projetos implementados, análise e intervenção relacionadas às interações, desenvolvendo programas junto aos pais, orientando sobre soluções facilitadoras da aprendizagem, diagnóstico e encaminhamento de problemas relativos à queixa escolares.

2.5, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

VENCIMENTOS BÁSICO	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORARIA
R\$ 2.800,00	01	20 horas semanais

CARGO : NUTRICIONISTA

2.6 REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.7 ATRIBUIÇÕES: Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: educação infantil- creche e pré-escola, - ensino fundamental, Eja -educação de jovens e adultos) de base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância, com parâmetros definidos em normativas do FNDE;

- Estimular a definição de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;

-Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referencias nutricionais observadas;

-Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade e qualidade e observação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

-Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição.

2.8 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

VENCIMENTOS BÁSICOS	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORARIA
R\$ 2.000,00	01	30 horas semanais

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão das 07: 00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas nos dias 11 a 14 de agosto de 2015.

3.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na SEME-Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus, juntamente com Curriculum e cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado, Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, cursos voltados na área de formação e carteira profissional).

3.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital, conforme o Item 4.2.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no Item 4.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresenta-los no ato da inscrição. Sob pena de ser indeferido.

3.8.Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição.

3.9 .Não será cobrada taxa de inscrição.

4-DAS ETAPAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas:

4.2 Primeira Etapa: análise dos documentos juntamente com curriculum, com pontuação variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.3 Segunda Etapa: Realização da entrevista, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
Análise curricular e documentos	Títulos e autenticidade dos documentos	20 (vinte) pontos.
Entrevista	Desempenho da entrevista	20 (vinte) pontos.

5.DA REALIZAÇÃO

5.1 A entrevista com os candidatos será realizada no dia 24 e 25 de agosto de 2015 de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Coronel José Ferreira nº S/N Bairro Cidade Nova em Santa Rosa do Purus-Acre.

5.2 DA CLASSIFICAÇÃO

5.3 A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise curricular, documentos e entrevista.

5.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses;
- E possuir idade maior.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
 - Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
 - Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

a. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
 - Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
 - Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
- e. Caberá à comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 a análise de recursos.

22. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratante e Contratado).
- Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12/ 1º da constituição federal.
 - Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da inscrição;
 - Apresentar demais documentos solicitados pela SEME;
 - Não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória no termos do ART. 40, inciso II DA Constituição Federal.
 - Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.
 - Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
 - Registro de conselho regional da classe.
 - Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;
 - A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

9-DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Santa Rosa do Purus, Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01 de setembro de 2015.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Estado, do Acre e Secretaria Municipal de Educação.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11-A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

- O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.
- Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

e. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Santa Rosa do Purus-AC, 10 de agosto de 2015.

Rivelino Mota da Silva
Prefeito de Santa Rosa do Purus

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014. PROCESSO Nº 36/2014.

Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a Empresa EMPREITEIRA SANTA MARIA LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 25 de agosto de 2014 à 25/06/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 08/2014.
DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 21/01/2016.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2015. CLÁUSULA QUARTA: O 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 29/2015 entra em vigor com data a 10/08/2015. DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2015.

ASSINAM: Rivelino da Silva Mota, pela contratante e a Empresa EMPREITEIRA SANTA MARIA LTDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014. PROCESSO Nº 33/2014.

Termo Aditivo ao Contrato 28/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa EMPREITEIRA SANTA MARIA LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 02 de setembro de 2014 à 02/09/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 06/2014.
DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 09/02/2016.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 28/2014. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2014 entra em vigor com data a 10/09/2015. DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.

ASSINAM: Rivelino da Silva Mota, pela contratante e a Empresa EMPREITEIRA SANTA MARIA LTDA, pela contratada.

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que LIS DINIZ LIMA apresentou pedido de inscrição de Inscrição Principal no Quadro de Advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante s/n – Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC, 04 de agosto de 2015.

João Paulo Setti Aguiar
Secretário-Geral

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Colônia São João, município de Plácido de Castro, com área de 168,0000 ha, visando à recuperação de 0,7338 ha de área de preservação permanente e manter a vegetação remanescente em 31,7053 ha, como destinada a Reserva Legal. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de 0,7338 ha de APP irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nati-